



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
Inexigibilidade Nº 37/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, EM PSICOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 37/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV e/ou artigo 79, II, da Lei 14.133/2021:

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 37/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa ANA PAULA BATISTA KOZIEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.280.983/0001-00, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 17 de setembro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/A53D-6670-FDB2-7009>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A53D-6670-FDB2-7009

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 17/09/2026 10:16:48 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/A53D-6670-FDB2-7009>







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 59/2026

AUTORIZA EMPREGADO PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DO CISSRS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o empregado público RAFAEL PACHECO PITNER, matrícula nº 50042, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSRS, exclusivamente no exercício de atividades de interesse e serviço do Consórcio.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior fica condicionada à manutenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como ao cumprimento da legislação de trânsito vigente e das normas internas do CISSRS.

Art. 3º O empregado autorizado será responsável pela condução diligente e segura do veículo, devendo zelar por sua conservação e comunicar imediatamente qualquer ocorrência, avaria, acidente ou irregularidade relacionada ao veículo.

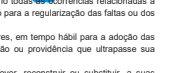
Art. 4º A presente autorização não implica alteração das atribuições do empregado, tampouco gera direito a qualquer gratificação ou vantagem específica pela condução de veículos, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava/PR, 16 de setembro de 2026.

MARILDA STADNIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CISSRS







MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Licitação nº59/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE PORTA-RETRATOS DE VIDRO, MODELO SANDUÍCHE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DESTINADOS À HOMENAGEM DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM RAZÃO DA INAUGURAÇÃO DO NOVO AME PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CIS IVAIPORÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Item e Descrição	Quantidade	Vir. unit.	VALOR TOTAL
01	PORTA RETRATO MOD SANDUÍCHE VIDRO VAZADO 30X36 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	17	115,00	1.955,00
02	FOTOS 24X30 PAPEL REVELAÇÃO FOSCO	17	40,00	680,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo nº100/2026 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de porta-retratos destinados aos Prefeitos dos Municípios consorciados ao CIS Ivaiporã, como forma de homenagem e reconhecimento pela participação e parceria na inauguração da nova unidade do AME PARANÁ, se faz necessária a contratação.

Especificações do produto: Item 01: PORTA RETRATO MOD SANDUÍCHE VIDRO VAZADO 30X36 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO Item 02: FOTOS 24X30 PAPEL REVELAÇÃO FOSCO

3.2. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Assinado por 1 pessoa: MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/3557-6668-6D0B-3C26>





4.1.1.Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 9º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega deverá ser em até 48 horas após envio de NAD, na Rua Augusto Urbaniski nº 665 em Ivaiporã (AME).

5.2. Será realizado um pedido único.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (dia) de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, reservadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As aquisições poderão ser divulgadas em site oficial da licitante.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O material poderá ser rejeitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O material será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

¹Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

¹Norma Técnica – Compra – Lei nº 14.133/2021 – Contratação Direta
Instituição: unim2022







6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esses fins (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF que poderá ser substituído pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1.Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Assinado por 1 pessoa: MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/3557-6668-6D0B-3C26>





7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ivaiporã, 17 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
COORDENADOR DO CIS



Assinado por 1 pessoa: MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/3557-6668-6D0B-3C26>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3557-6668-6D0B-3C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 17/09/2026 15:20:09 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://civaipora.1doc.com.br/verificacao/3557-6668-6D0B-3C26>





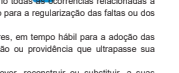
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA

Av. Manoel Ribas, n.º 1.453 - Guarapuava/PR - CEP. 85.070-180
Fone: (42) 3623-5449 | E-mail: sindicato@stcmguarapuava.org.br

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Faço saber que dias 17 e 18 de março de 2027, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Fetraconspar e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos à Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, de 21 a 25/09/2026, o Sindicato manterá Comissão Eleitoral em expediente das 08h00 às 16h00, na sede do Sindicato sito à Av. Manoel Ribas, nº. 1.453, em Guarapuava/PR. Realizar-se-á segunda votação dias 24 e 25 de março de 2027 ou terceira votação dias 30 e 31 de março de 2027, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas itinerantes em período ininterrupto, cujo início da votação se dará a partir das 06h00 do dia 17/03/2027 e se encerrará às 16h00 do dia 18/03/2027 e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Guarapuava/PR, na Av. Manoel Ribas, nº. 1.453 no horário das 08h00 às 16h00. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do sindicato, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Guarapuava, 18 de setembro de 2026 – SIRLEI CÉSAR DE OLIVEIRA – Presidente.







AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 6.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galponero para realização de apresentação artística no formato Mate-Baile, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná - SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
18.002.13.392.2901.2.162.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)

CONTRATADO: 48.957.739 MATHEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER.

CPF/MF: 48.957.739/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO GAÚCHO GALPONERO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FORMATO MATE-BAILE, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 2º ENCONTRO DOS MULADEIROS + FEST' SHOW RURAL, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS	UNIDADE	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.807/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2026, para correção do nome do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte constante no Edital e no Termo de Referência.

Onde se lê:

SIDINEY HEMANGIOMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Leia-se:

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Pitanga, 17 de setembro de 2026.

Jean Marcel Grande Huber
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 48.957.739 MATHEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER
CNPJ/MF - 48.957.739/0001-12

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galponero para realização de apresentação artística no formato Mate-Baile, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

DATA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná - SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.17 15:29:50 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.					
VALOR TOTAL:					R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.17 15:41:12 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galponero para realização de apresentação artística no formato Mate-Baile, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo datado de 16/07/2026, recebido pela Secretaria de Licitações e Contratos no dia 17/07/2026, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa 48.957.739 MATHEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.957.739/0001-12, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.17 15:41:23 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galponero para realização de apresentação artística no formato Mate-Baile, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 atende a todos os requisitos do artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, tendo como contratada a empresa. 48.957.739 MATHEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.957.739/0001-12, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.17 15:41:34 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 227/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e desmontagem, sob demanda, de divisórias internas modulares tipo naval e portas compatíveis, incluindo painéis, perfis estruturais e de acabamento, ferragens, elementos de fixação, arremates, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, nivelamento, regulagem, ajustes, limpeza final e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO: R\$ 472.275,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 06/10/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Valéria Sierdovski Gavanski Silva.

EQUIPE DE APOIO: Ana Flávia Caldas do Pilar e João Alcione Gaspar da Silva.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



=

\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218